Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 105/2024 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boasaúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de fevereiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 105/2024 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 29/02/2024

Seleção: Edital nº 42/2022-PRODHS/PROE, 03/10/22, D.O. nº 10.957 , de 04/10/2022, pág. 81; Homologação: Edital nº 64/2022-RTR, 29/11/2022 - D.O. 10.001 , de 30/11/2022, pág. 195.						
CANDIDATO (A) Área Curso/ Unidade CH						
DALILA TAVARES GARCIA - Substituição: Rafael Oliveira Fonseca - Motivo: Coordenação de Curso de Pós-Graduação Substituição: Ana Paula Camilo Pereira - Motivo: Coordenação de Curso de Pós-Graduação Vaga Pura 01/03/2024 a 13/07/2024	Geografia Humana	Geografia/Campo Grande	40H			

Edital UEMS/CNPq N° 01/2024 -PROPPI/UEMS - PIBIC Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica/Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI) da **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a apresentar projeto ao





Programa Institucional de Iniciação Científica, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.771, de 23 de fevereiro de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1. OBJETO

1.1 Seleção de projetos para o PIBIC/UEMS, para a concessão de bolsas de Iniciação científica a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 29/02/2024
Período para as inscrições das propostas de iniciação Científica no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj.	De 29/02/2024 a 10/04/2024
Período para regularização de pendências bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projetos de pesquisa.	Até 11/03/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 10/05/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	10 a 13/05/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 17/05/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 02/07/2024
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para iniciacaocientifica@uems.br.	De 02/07 a 12/07/2024
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS ciclo 2024-2025.	A partir de 01/08/2024

3. BOLSAS

- **3.1** Serão concedidas até **280** (duzentas e oitenta) bolsas PIBIC UEMS, e até **63** (sessenta e três) bolsas PIBIC CNPq.
- **3.2** O número e a vigência de bolsas CNPq dependerá da **disponibilidade financeira e do cronograma do CNPq.**
- **3.3** A duração da bolsa CNPq é de 12 (doze) meses, no período de Setembro de 2024 a Agosto de 2025, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, sem possibilidade de prorrogação.
- **3.4** A duração da bolsa UEMS é de 12 (doze) meses, no período de Agosto de 2024 a Julho de 2025, com valor de R\$ 700,00 (setecentos e reais) mensal, sem possibilidade de prorrogação.
- **3.5** As bolsas CNPq serão distribuídas entre os primeiros classificados da listagem final de aprovados, e posteriormente as bolsas UEMS serão distribuídas, respectivamente, entre os demais classificados, respeitandose a classificação de cada grande área.
- 3.6 Será concedida somente uma bolsa financiada pelo CNPq por orientador com projeto aprovado na seleção.
- **3.7** Como política de valorização de docentes vinculados à pós-graduação, 71 bolsas UEMS serão distribuídas automaticamente aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UEMS, após seleção interna de cada colegiado do Programa.
- **3.7.1** Cada Programa de Mestrado será contemplado com 3 (três) bolsas e cada Programa de Doutorado com 5 (cinco) bolsas financiadas pela UEMS.
- **3.7.2** A coordenação de cada Programa deverá informar à PROPPI até no máximo a data de 05 de junho de 2024, via e-mail a ser enviado para <u>iniciacaocientifica@uems.br</u>, o nome completo dos alunos bolsistas, nome do orientador(a), título, grande área, área e subárea do projeto que cada aluno desenvolverá, e qual programa o docente está vinculado, não havendo necessidade de submeter qualquer documentação no Sistema SIGProj.
- **3.7.3** Os orientadores e bolsistas indicados pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* devem cumprir os requisitos do item 4.1 e 4.2 deste edital.
- **3.7.4** O docente sênior poderá orientar Iniciação Científica com bolsa neste edital, desde que usando cotas de bolsas dos Programas, conforme item 3.7.
- **3.8** Os docentes efetivos bolsistas produtividade do CNPq, receberão automaticamente, no máximo, 3 (três) bolsas PIBIC UEMS e 1 (uma) bolsa PIBIC CNPq, desde que o orientador(a) e aluno(a) indicado cumpram os requisitos do item 4.1 e 4.2 deste edital.
- **3.8.1** O docente bolsista produtividade CNPq deverá informar à PROPPI até, no máximo, a data de 05 de junho de 2024, via e-mail a ser enviado para <u>iniciacaocientifica@uems.br</u>, o nome completo dos alunos bolsistas, título, grande área, área e subárea do projeto que cada aluno desenvolverá, e qual deles receberá a bolsa CNPq, não havendo necessidade de submeter qualquer documentação no Sistema SIGProj.
- **3.9** As listagens dos alunos a serem contemplados com bolsa, mencionados nos itens 3.7 e 3.8, serão divulgadas na mesma publicação do resultado final do presente edital, respeitando os prazos do cronograma disposto no item 2 do presente edital.
- **3.9.1** Em não sendo utilizadas todas as bolsas PIBIC pelos docentes bolsistas produtividade CNPq ou pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, as bolsas restantes serão disponibilizadas para os demais aprovados no presente edital, respeitando a ordem de classificação conforme item 3.5.
- **3.10** Cada orientador poderá submeter até 04 (quatro) propostas neste edital.
- **3.11** Bolsistas produtividade e professores da Pós-graduação elencados nos itens 3.7 e 3.8 poderão acumular mais do que 04 bolsas, caso concorram submetendo propostas no presente Edital.





4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1 Para o(a) orientador(a)

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Ser docente efetivo da UEMS, cedido para a İnstituição, professor(a) visitante, pós-doutorando ou docente sênior com vínculo com a UEMS ou profissional técnico da educação superior, efetivo da UEMS;
- d) O orientador que se enquadrar na condição de cedido/UEMS, visitante ou pós-doutorando, somente poderá orientar mediante a indicação para o cadastro de um coorientador, docente efetivo da UEMS, que assumirá a orientação do aluno em caso do desligamento do orientador.
- e) Possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- f) Estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1º de agosto de 2024 a 31 de julho 2025), exceto o orientador bolsista produtividade CNPq;
- g) Pesquisador bolsista produtividade do CNPq deverá ter o respectivo projeto aprovado pelo CNPq cadastrado no Setor de Pesquisa da PROPPI;
- h) Ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- i) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI até 3 (três) dias úteis antes da publicação do enquadramento final das propostas;
- j) Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- k) Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj;
- l) Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013).

4.2 Para o(a) bolsista:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UEMS durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- d) Não possuir vínculo familiar, até 2º grau, com o orientador;
- e) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- f) Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- g) Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj;
- h) Ter apresentado trabalho no ENIC/ENEPEX (Encontro de Iniciação Científica/Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica em chamadas anteriores.
- i) O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador, no presente edital ou no Edital UEMS/CNPq nº 02/2024 PIBIC AAF e Edital UEMS/CNPq nº 03/2024 PIBITI.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

5.1 São compromissos do(a) bolsista:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto conforme atividades e cronograma estipulados pelo orientador;
- b) Participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- c) Elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos preestabelecidos pela Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
- d) Apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no ENIC (Encontro de Iniciação Científica), que acontecerá durante o ENEPEX, ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade de sua participação no evento;
- e) Bolsista formandos no último ano corrente deverão obrigatoriamente finalizar e apresentar os resultados conforme descrito no 5.1 c e 5.1 d;
- f) Ressarcir a UEMS ou CNPq o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- g) Em caso de licença saúde ou licença maternidade do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador ao Setor de IC/DP/PROPPI.

5.2 São compromissos do(a) **orientador(a)**:

- a) Orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMS;
- b) Dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma vigente que define os encargos docentes;
- c) Manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- d) Enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados (preferencialmente assinatura gov.br), para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br;
- e) Comunicar formalmente à Íniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença





quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

- f) Prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- g) Comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI.

5.3 Acúmulo de bolsas:

- a) Ao bolsista UEMS é permitido o acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Monitoria PIM, auxílio do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS PIAE/UEMS, Bolsas CAPES PIBID ou Residência Pedagógica, PET, Estágio Remunerado, MEI, vínculo empregatício, além de bolsas financiadas por outras fontes, distintas da UEMS;
- b) Ao bolsista UEMS não será permitido o acúmulo com outra bolsa financiada pela UEMS, com exceção das citadas na alínea 'a';
- c) Ao bolsista CNPq é permitido o acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Monitoria PIM, auxílio do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS PIAE/UEMS e estágio remunerado, desde que este não seja pago por órgão federal;
- d) Ao bolsista CNPq não é permitido vínculo empregatício e acúmulo com demais bolsas de órgãos de fomento.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.
- **6.2** O período de inscrições será do dia 29 de fevereiro de 2024 até as 22h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 10 de abril de 2024, sem possibilidade de prorrogação.
- **6.3** A regularização de pendências junto à Divisão de Pesquisa, bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projeto de pesquisa deverão, para fins de atendimento das condições estabelecidas por este edital, ser efetuadas, **impreterivelmente** até o dia 11 de março de 2024.
- **6.4** As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na plataforma SIGProj, de acordo com as informações dos tutoriais de uso do SIGProj, disponíveis na página da Iniciação Científica/PROPPI.
- **6.5** No item "Equipe", o orientador deverá indicar **somente** o nome do aluno candidato, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores.
- 6.6 O Projeto de IC não precisa ser vinculado ao Projeto de Pesquisa do orientador no Sistema SIGProj.
- **6.7** A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj, preferencialmente no formato PDF e deve compreender:
- a) Ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador, referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Anexo 1), sob pena de ter pontuação zerada nesse item;
- b) Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela do Anexo 1, sendo portanto, nesses casos, considerado para a pontuação o período dos últimos 5 anos 2019 a 2023, mediante preenchimento da informação no campo "Licenças" da Plataforma Lattes.
- c) Declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, de que está devidamente matriculado e que possui disciplinas ou componentes curriculares a serem cursados que contemplem todo o período da bolsa (Anexo 2);
- d) Comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador, no ano de 2024 (Anexo 3);
- e) Projeto com mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente as seguintes seções (Anexo 4):
- Título do Projeto
- Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH: () SIM () NÃO. Em caso afirmativo, informe o número de protocolo de submissão ou aprovação pelo Comitê (sob pena de desclassificação caso não haja essa informação)
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Grande área, área e subárea do CNPq (imprescindível para a avaliação e classificação da proposta)
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Resultados esperados
- Referências
- **6.8** As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
- **6.9** Os Anexos devem ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.
- **6.10** A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.





- **6.11** Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso seja identificado o mesmo projeto nos Editais N° 02/2024 PROPPI/UEMS PIBIC-AAF e N° 03/2024 PROPPI/UEMS PIBITI, todos serão desclassificados.
- **6.12** O orientador inscrito no presente edital, poderá participar dos Editais UEMS/CNPq N° 02/2024 PROPPI/ UEMS PIBIC-AAF e N° 03/2024 PROPPI/UEMS PIBITI.
- **6.13** Caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido, conforme disposto neste edital, serão consideradas as últimas submissões inseridas na plataforma, excluídas as redundantes.
- **6.14** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad hoc e Interno de Pesquisa (CIPE) da UEMS; (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa (CIPE) da UEMS; e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

7.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

- **7.1.1** A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste edital.
- **7.1.2** Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.
- **7.1.3** Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPI aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste edital.
- **7.1.4** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste edital.
- **7.1.5** Caso o orientador(a) e aluno(a) comprovem a atualização do currículo Lattes ou que sanaram as inadimplências, o recurso específico poderá ser analisado e aceito pela Divisão de Pesquisa para o enquadramento final das propostas, caso não afete a etapa de avaliação das propostas.
- **7.1.6** Além dos casos citados no item 7.1.5, também serão aceitos recursos de projetos desenquadrados por falta de indicação da grande área, área e subárea do projeto.
- 7.1.7 Não serão aceitos novos documentos para substituir os originais no SIGProj, como forma de recurso
- **7.1.7.1.** Documentos do Anexo 01 e Anexo 04 não serão aceitos via recurso, para substituição no SIGProj.
- 7.1.8 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

- **7.2.1** Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído parecer "Recomendado" ou "Não recomendado".
- **7.2.2** Caso o projeto seja selecionado como "Não recomendado" pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a primeira avaliação descartada.
- 7.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.
- **7.2.4** No caso do Comitê Interno de Pesquisa ou o consultor externo verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitam de tal autorização, o projeto será desclassificado.
- 7.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

7.3 Etapa III - Análise da pontuação do currículo do orientador

- **7.3.1** A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE) da UEMS, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023.
- **7.3.2** Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela 1 (Anexo 1), sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.
- **7.3.3** A ausência da indicação da área de avaliação do *Qualis* no campo específico ou não preenchimento correto da tabela, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.
- 7.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgado pela CAPES.
- 7.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.
- **7.3.6** Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

7.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

- **7.4.1** A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada área de conhecimento (área do CNPq), de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação do item 7.3 considerando apenas os projetos avaliados como "Recomendados" na etapa 7.2.
- **7.4.2** As bolsas CNPq e UEMS serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de propostas aprovadas para cada área de conhecimento (área CNPq), sendo distribuídas primeiramente as bolsas CNPq de acordo com a classificação e posteriormente, as bolsas UEMS, nesta ordem.
- **7.4.3** Caso haja empate na classificação da pontuação final serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:
- Bolsista ser do sexo feminino, tendo em vista o Regulamento do Programa de Iniciação Científica da UEMS que incentiva as meninas e mulheres na Ciência;





- Orientador com vínculo de permanente ou colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UEMS;
- Orientador com projeto de pesquisa cadastrado na DP aprovado com recursos de órgãos de fomento;
- Aluno matriculado na série mais avançada;
- Maior tempo de serviço do orientador na instituição.

8. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação Científica/PROPPI, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **9.1** Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail <u>iniciacaocientifica@uems.br</u>, dentro do prazo estipulado no Cronograma, disponível no item 2 do presente edital:
- Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);
- Cadastro do aluno (Anexo 8);
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros ou menores de idade, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento);
- Comprovante do **número da conta-corrente (obrigatório para bolsista CNPq) ou conta poupança**, em Agência do **Banco do Brasil,** localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; **ATENÇÃO: Bolsas CNPq não podem ser pagas em conta poupança ou conta-salário.**
- Declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício (em caso de bolsas pagas pelo CNPq), e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);
- Formulário de coorientador, somente nos casos de orientadores especificados no item 4.1 "d" deste edital.
- **9.2** Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada ou enviada com assinatura eletrônica digital (preferencialmente assinatura gov.br), pois **não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas** nos formulários.
- **9.3** A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.
- **9.4** A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.
- **9.5** Todos os formulários e Anexos relacionados a este edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI.
- **9.6** No caso do aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa, automaticamente, disponibilizará esta bolsa para o próximo aprovado, respeitando a ordem da classificação do edital.
- **9.6.1** No caso de não haver lista de espera na área, a bolsa excedente será disponibilizada para a grande área com maior número de alunos aguardando na lista de espera de aprovados, havendo revezamento entre as áreas.
- **9.7** O aluno que não assumiu a bolsa, conforme especificado no item 9.6, será reposicionado no último lugar da lista dos classificados do edital e, em caso de ser chamado novamente, ainda houver impedimentos para assumir a bolsa, será permitido ao orientador a substituição do aluno.
- **9.8** O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.
- 9.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.
- 9.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.
- 9.11 A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.
- **9.12** Em caso de problemas na conta, que impeçam o depósito do valor da bolsa, é responsabilidade do bolsista resolver a pendência com a respectiva agência bancária, bem como, informar ao setor de Iniciação Científica, para inclusão do valor da bolsa estornada na lista de pagamento do mês subsequente.
- **9.13** Poderá haver substituição de categoria de bolsa entre os aprovados, desde que acordado entre os orientadores e alunos e informado oficialmente, via e-mail, para o setor de Iniciação Científica, dentro dos prazos estipulados para implantação das bolsas, conforme cronograma do Edital.
- **9.13.1** A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação não se responsabiliza pela intermediação da troca de categoria de bolsa, sendo de responsabilidade dos orientadores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 2.771, de 23/02/2024, Resolução CEPE/UEMS 2.552, de 16/12/2022 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2** A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.
- **10.3** Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 10.4 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o





aluno participou do PIC/UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI.

- **10.5** O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGProj, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.
- **10.6** O candidato que aderir às condições apresentadas neste edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.
- **10.7** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- a) Se publicado individualmente:
- a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS, MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".
- a.2) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/UEMS"
- b) Se publicado em coautoria:
- b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC-CNPq/UEMS, MS, Brasil";
- b.2) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS";
- **10.8** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **10.9** As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica sem bolsa, desde que o orientador entregue, via e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do aluno, devidamente preenchidos, até 31/08/2024.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **11.1** É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- **11.2** É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto de IC pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.
- **11.3** O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 6.7 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial.
- 11.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de IC que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de IC trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.
- **11.5** São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.
- **11.6** O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não seja encaminhado dentro do prazo mencionado no item 11.3, após a análise do jurídico, poderá ser cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos integralmente à UEMS ou ao CNPq.
- **11.7** Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- **11.8** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.
- **11.9** Em caso de não atendimento dos artigos 11.1 a 11.4, o histórico do referido projeto será enviado para análise do jurídico da UEMS e demais providências, respeitando-se as normas institucionais dos comitês de ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

- **12.1** A substituição de orientador somente será realizada em casos de aposentadoria ou afastamentos autorizados pela UEMS, e, nos casos de afastamento para capacitação docente ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.
- **12.2** A substituição deverá ser informada por e-mail (<u>iniciacaocientifica@uems.br</u>), via comunicação interna acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador (ficha de coorientador) e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

13. CERTIFICAÇÃO

- **13.1** A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC, que acontecerá durante o ENEPEX, e cumprimento do item 4 deste edital;
- 13.2 Serão certificados somente o orientador e o bolsista.
- **13.3** No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades





referente ao período de participação do PIC/UEMS.

13.4 O Relatório final poderá ser substituído por artigo científico aceito ou publicado, em revista com classificação CAPES Qualis B4, no mínimo, com tema relacionado diretamente ao tema do projeto, sem necessidade, nesse contexto, de ser avaliado por consultor científico.

14. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 28 de fevereiro de 2024.

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1 PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE

() Pesquisador(a) Período: 2021 - 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos - Período: 2019-2023

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL			Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Participação em Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por edição do evento) (máximo 5)	1,5			
1.3	Participação no processo de avaliação de propostas de Seleção PIBIC (externo - por seleção) (máximo 10)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico, editais externos (por evento ou por edital) (máximo 10)	1,5			
1.5	Participação como parecerista/consultoria em periódicos científicos (por consultoria) (máximo 10)	1,5			
2. PROJ	ETOS DE PESQUISA				
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração em projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração em projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. PART	ICIPAÇÃO DE CONSELHO EDITORIAL				
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas e/ou editoras de livros (máximo 5)	5,0			
	UÇÃO BIBLIOGRÁFICA				
4.1 Artig	gos completos publicados em periódicos				
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	17			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	16			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.7	Revistas com conceito <i>Qualis</i> B3	9,0			
4.1.8	Revistas com conceito <i>Qualis</i> B4	7,0			
4.1.9	Revistas com conceito <i>Qualis</i> B5	5,0			
4.1. 10	Revistas com conceito <i>Qualis</i> C (máximo 10)	2,0			
4.1.11	Revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	1,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20,0			
4.2.2	Organizador e/ou Editor e/ou Coordenador de Livro	10,0			
4.2.3	Parte ou Seção ou Capítulo de livro publicado	7,0			



4.2.4	Tradução de Livro	4,0				
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0				
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos						
4.3.1	Completo	2,5				
4.3.2	Resumo expandido	1,0				
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5				
5. PROD	DUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0				
5.2	Software registrado	16,0				
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0				
5.4	Produtos	3,0				
5.5	Processos	1,0				
6. PROD	DUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0				
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0				
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0				
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0				
7. PART	ICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCI	_USÃO				
7.1	Doutorado	4,0				
7.2	Mestrado	3,0				
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	2,0				
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	1,0				
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	1,0				
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS						
8.1	Doutorado	10,0				
8.2	Mestrado	8,0				
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	5,0				
8.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	4,0				
8.5	Iniciação Científica (com ou sem bolsa)	4,0				
8.6	Extensão (com ou sem bolsa)	2,0				
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS						
9.1 Concursos públicos e outras participações 0,5						
PONTU	PONTUAÇÃO FINAL					

^{*} Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do(a) orientador(a):

ANEXO 2 DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos completo)	para	os	devidos	fins	que está mat	o riculado n	aluno o curso de	gra	(nome duação
			nidade de	~		da UEMS,	possui dis	ciplir	nas ou
componentes conota nos último UEMS/CNPq P	s 2 (dois) sei	mestres ou	no último ano	cursado, e ¡	portanto, esta	á apto para	concorrer		
							Data	: /	/2024
	Assinatu	ra e carimb	o da Secretaria	. Acadêmica	ou Coorden	ação de cu	rso		





ANEXO 3

29 de fevereiro de 2024

COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

- 1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:
- 2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

ANEXO 4 PROJETO

PROJETO: texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

- 1. Título do Projeto
- 2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH: () SIM () NÃO. Em caso afirmativo, informe o número de protocolo de submissão ou aprovação pelo Comitê (sob pena de desclassificação caso não haja essa informação)
- 3. Nome completo do aluno
- 4. Nome completo do orientador
- 5. Grande área, área e subárea do CNPq (imprescindível para a avaliação e classificação da proposta)
- 6. Introdução e Revisão de Literatura
- 7. Objetivos Gerais e Específicos
- 8. Metodologia
- 9. Cronograma de Atividades
- 10. Resultados esperados
- 11. Referências

ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador: (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de IC: *(título completo da proposta)* Razões de Recurso:

	(accimatura da ariantadar	. \

(assinatura do orientador)

ANEXO 6 INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

- 1) A proposta desse tema é relevante para área do conhecimento que o autor propõe investigar.
- 2) Os objetivos da pesquisa foram explicitamente apontados e conseguem informar claramente o que o trabalho pretende.
- 3) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho.
- 4) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses).
- 5) Qualidade da redação do projeto.
- **6)** Necessidade de aprovação do comitê de ética com seres humanos e/ou uso de animais (em caso afirmativo, propostas sem o comprovante ou protocolo de submissão devem ser desclassificadas/não recomendadas).

Após a análise dos itens acima, caso seja do entendimento do consultor científico *Ad hoc* que o projeto deve ser RECOMENDADO para recebimento de bolsa de Iniciação Científica, selecione a opção:

Recomendado ()

Não recomendado ()

Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para propostas "Não recomendadas")

ANEXO 7 TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ UEMS/CNPq 2024-2025

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Edital: (inserir a Chamada)





Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador: (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de IC: (título completo da proposta aprovada em edital)

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **Agosto/2024** a **Julho/2025** para bolsas **UEMS** e **Setembro/2024** a **Agosto/2025** para bolsas **CNPq**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS** Nº 2.771 de 23/02/2024 e **Instrução Normativa PROPP/UEMS** n. 01, de 14 de janeiro de 2013, e com as condições, a saber:

Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do(a) orientador(a):

- a) Orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
 - b) Dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) Se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) Manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) Acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) Comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) Comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- h) Comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data/
Assinatura do(a) Orientador(a)
ACEITE DO ALUNO
Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 2.771 de 23/02/2024 e Instrução
Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013, e com as condições, a saber:
 A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS; O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de Agosto/2024 a
Julho/2025 para bolsas UEMS e Setembro/2024 a Agosto/2025 para bolsas CNPq; 3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste
Termo.
São compromissos do bolsista: a) Estar em conformidade com os quesitos do item 5.3 do Edital, sobre o acúmulo de bolsas, de acordo com a
categoria de bolsa que foi contemplado. b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto
conforme atividades e cronograma estipuladas pelo orientador; c) Participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para
análise; d) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail <u>iniciacaocientifica@uems.br,</u> os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação
por parte de consultores;
e) Comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 10 de março de 2025 e o relatório final até 31 de agosto de 2025.
f) Comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados
obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico; g) Responsabilizar-se em devolver à UEMS ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)
indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos; h) Fazer referência ao apoio recebido pelo edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação
do trabalho de pesquisa.
Data/



Assinatura do bolsista



29 de fevereiro de 2024

ANEXO 8 CADASTRO DO ALUNO

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	O DA BOLSA, CASO AFROVADO)				
Telefone residencial	Telefone celular				
e-mail					
RG	Órgão Expedidor				
CPF					
Curso de graduação					
Série	Nº. de matrícula				
Unidade Universitária					
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência Nº. Conta () corrente OU () poupança *alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter pagamento de bolsas via conta poupança ou conta-salário					
ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA (ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO BOLSA CNPq)					
	<u>Cidade</u> , de de 2024.				
Eu, CPF nº possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de agência da UEMS, exceto bolsa do Programa Institucional de Monito Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS.	, declaro para os devidos fins, que não a financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, oria – PIM e do Programa Institucional de Assistência				
(assinatu	ra)				
Nome completo do	o(a) aluno(a)				
ANEXO 9 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA (ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO BOLSA UEMS)					
	<u>Cidade</u> , de de 2024.				
Eu, CPF nº acumulo bolsa financiada pela UEMS, exceto bolsa do Prog Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEN					
(assinatu	ra)				
Nome completo do	o(a) aluno(a)				



